

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 044/2022

"Autoriza a conceder incentivo a Vinícola Secco Ltda."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de auxílio a **VINÍCOLA SECCO LTDA**, estabelecida na Linha Monte Bérico, 1255, Município de Ilópolis, CNPJ nº 11.091.307/0001-61, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica - CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria n.º 9.027/2021, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis – PRODESI, conforme reza a Lei n.º 2.508/2015 e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, do auxílio abaixo descrito:

I) Auxílio de até 70h escavadeira hidráulica; até 50h de caminhão e, até 30h de retroescavadeira.

a) A empresa requerente se compromete no faturamento de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) em 2022, R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seissentos e setenta mil reais) em 2023, R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) em 2024, R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) em 2025, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em 2026, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em 2027, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 2028, R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) em 2029, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seissentos mil reais) em 2030, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em 2031 e sempre prosperando.

b) Se responsabilizará também em manter até 6 a mais empregos diretos, pelo prazo da vigência do benefício;

c) No ato de concessão do presente auxílio, se responsabiliza a empresa a cumprir com os encargos assumidos, sob pena de revogação e/ou resolução dos benefícios, no caso de desvio da finalidade inicial, e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Art. 2º - O auxílio, ora concedido, obedecerá o disposto no artigo 4º, V da Lei Municipal n.º 2.508/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 30 de Agosto de 2022.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2022**

**Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Considerando o Programa de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI no âmbito Municipal, bem como a busca da Administração Pública Municipal com a finalidade precípua de promover o crescimento econômico, social e turístico do nosso Município.

Considerado também a análise de viabilidade técnica contidos em Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise Técnica – CEAT e demais documentos anexos.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar a empresa com auxílio de horas máquinas para a ampliação da construção de pavilhão em alvenaria com aproximadamente 500m², eis que trará solidez e confiança aos novos investidores e novos trabalhadores de nosso município, ou que para cá pretendam vir.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovação deste Projeto de Lei para o desenvolvimento municipal, encaminha-se para análise e votação.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**